

LEI ORDINÁRIA Nº 1328

de 30 de outubro de 2007

“Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.318, de 28 de agosto de 2007 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2007, DE 30/10/2007 “Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.318, de 28 de agosto de 2007 e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.318, de 28 de agosto de 2007, que ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA, do Lote de Terreno denominado “01-1B”, desmembrado da Fazenda Barra do Riozinho, neste Município, matrícula nº 18.809, com área de 98.683,40 m² (noventa e oito mil, seis centos e oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com o lote 01-1A.

Ao Sul: com o lote 01-2 e com a Rodovia BR-163.

Ao Leste: com terras remanescentes da Fazenda Barra do Riozinho e com o lote 01-2.

Ao Oeste: com terras remanescentes da Fazenda Barra do Riozinho.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2007. Engº. Agr. MOACIR KOHL
Prefeito Municipal Coxim/*

Gabinete do Prefeito Municipal, 30/10/2007

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1328/2007 - 30 de outubro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em